

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 019/2017

PROCESSO Nº 2019/429553

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 019/2017 de Prestação de Fornecimento de Vale- Alimentação na forma de ticket alimentação, com efeitos a partir de 01/12/2019.

Justificativa: Cláusula Décima Oitava do Contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Contratado: AMAZON CARDS S/S LTDA.

CNPJ: 63.887.699/0001-73

Endereço: Rod. Artur Bernardes, n.º 605, 1º andar, sala 16, Telégrafo S/F

CEP: 66.115-000 – Belém/PA

Telefone: (91) 3202-7026

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 503747

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 12/2019-GAB/PAD
BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 399/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.750 de 30/11/2018; CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pelo Procurador do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - CONVERTER o julgamento do processo disciplinar em diligência, a fim de que a Comissão Processante adote as providências que lhe incumbem com vistas à apuração da suposta infração disciplinar mediante o devido processo legal;

II - TORNAR SEM EFEITO o relatório final da comissão processante, tendo em vista do erro material, no tocante à ausência de coleta de prova imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos em apuração;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CRISTIAN KE- RLEEN, Mat. nº 5500931-2, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a partir do Parecer supracitado da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

V - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA TORNAR S/ EFEITO Nº 13/2019-GAB/PAD
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA de Substituição nº 277/2018-GAB/PAD de 25 de outubro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 2841/2019, de 02 de dezembro de 2019 do Presidente da Comissão - Ouvidoria/NDE;

CONSIDERANDO a homologação da Ouvidora/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA de Substituição nº 277/2018-GAB/PAD de 25 de outubro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº 57/2019-GAB/PAD
BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 96/2018-GAB/PAD de 19/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.602 de 20/04/2018, fora sobrestado pela PORTARIA nº 63/2018-GAB/PAD, de 26/12/2018, publicada no DOE nº 33.769 de 28/12/2018; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 96/2018-GAB/PAD de 19/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.602 de 20/12/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 303/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 411/2018-GAB/PAD de 30 de novembro de 2018, publicada no DOE nº 33.751 de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2840/2019-NDE, de 29 de novembro de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 505/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2019-GAB/SIND, de 29/11/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 26/2019-GAB/SIND de 12/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.897 de 17/06/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 30/2019-GAB/SIND de 12/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.951 de 13/08/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC